

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. OBJETO

Este processo tem como objeto a prestação de serviço de limpeza de ar condicionado, instalação de ar condicionado, troca de capacitor e recarga de gás para a Câmara Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal reconhece a importância da manutenção adequada dos sistemas de climatização para garantir o conforto e a saúde dos servidores, Vereadores e visitantes. Com o intuito de manter a eficiência energética, prolongar a vida útil dos equipamentos e assegurar um ambiente saudável, a contratação de uma empresa especializada se faz necessária.

A limpeza regular dos filtros e componentes internos do ar condicionado é fundamental para prevenir a proliferação de fungos e bactérias, além de melhorar a qualidade do ar. Isso resulta em um ambiente mais saudável e produtivo.

Conforme processo de dispensa de licitação nº 49, homologado em 16 de Setembro do ano corrente, foi adquirido ar condicionado para ser instalado na cozinha da Câmara Municipal. A instalação do novo equipamento de ar condicionado de 9.000 BTUs é essencial para atender à demanda de climatização da cozinha, garantindo conforto térmico adequado em períodos de calor intenso.

A substituição do capacitor é uma medida preventiva que evita falhas e garante o funcionamento eficiente do equipamento, reduzindo custos com manutenção e aumentando a durabilidade do aparelho.

A recarga de gás refrigerante é crucial para o desempenho adequado dos sistemas de climatização. A falta de gás pode comprometer a eficiência do ar condicionado, resultando em um aumento no consumo de energia e na temperatura ambiente.

Sendo assim, a contratação de empresa especializada é justificada não apenas pela necessidade de manutenção, mas também pela busca por um serviço qualificado que assegure a integridade dos equipamentos e a satisfação de todos que utilizam as instalações da Câmara Municipal.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda nº 66/2024 os quais fazem parte integrante desse processo de contratação.

3.2. Prestação de serviço de limpeza de ar condicionado, instalação de ar condicionado, troca de capacitor e recarga de gás, tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução Municipal nº 07/2023.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Estimativa da contratação se deu da seguinte forma: com orçamentos das empresas Julio Cesar Benites, Artec Ar Condicionado e Refrigeração Ltda e América Climatização Ltda, empresas especializadas em prestar os serviços.

4.2. Assim sendo, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na RESOLUÇÃO MUNICIPAL Nº 002/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santa Carmem, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021”.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01	01.01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00

6. TABELA DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.
1	Limpeza de ar condicionado 9.000 BTUs	UN	10
2	Limpeza de ar condicionado 22.000 BTUs	UN	01
3	Limpeza de ar condicionado 18.000 BTUs	UN	01
4	Instalação de ar condicionado 9.000 BTUs	UN	01
5	Limpeza de ar condicionado 60.000 BTUs	UN	02
6	Troca de capacitor	UN	05
7	Recarga de gás R22 para ar condicionado de 60.000 BTUs	UN	02

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de **proposta de menor valor global**.

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

8.1 O serviço deverá ser prestado pela contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após encaminhamento da Nota de Empenho, na Câmara Municipal de Santa Carmem.

8.2 A execução do serviço contratado será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O serviço deverá ser prestado no prédio da Câmara Municipal de Santa Carmem.

9.2. Será recusado o serviço caso este não esteja em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento.

10. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 10 (dez) dias** contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na conta bancária da detentora do contrato.

10.2. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. A presente contratação terá reajustes anuais conforme variação do IPCA.

Santa Carmem, 15 de Outubro de 2024.

Giovana Loretto Kappes

Agente de Contratação